

PREGÃO PRESENCIAL n.º 19/2012

TIPO: Menor Preço Global

1 - PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 129/2012.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 19/2012.

TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **01 de agosto de 2012, às 10:00 h**, na sala de licitações à Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal nº 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela Pregoeira Fátima Belani e componentes da Equipe de Apoio, designados conforme portaria 01/2012 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO

2.1 - Contratação de serviços especializados para a Elaboração de Projeto Básico e Executivo, bem como acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinentes ao objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que:

- a) encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- c) aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.1 – A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5 - Visita técnica nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Pouso Alegre é obrigatória, ocasião em que será fornecido aos interessados o “**Atesto de Visita Técnica**”, conforme exigência do item habilitação.

3.6 - A visita fica ocorrerá no o dia **25 de julho**, às 13:00 h, para o conhecimento das ares e dos serviços a serem realizados, e para obtenção de demais esclarecimentos que os licitantes julgarem necessárias.

3.7 – O licitante deverá se apresentar para a visita técnica com documentos que o identifique. No caso de representar uma empresa deverá trazer autorização da empresa para esta finalidade.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre

Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG

DATA: 01/08/2012

HORÁRIO: 10:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2012

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2012

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE

4.2 - A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, ou sejam enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento das 09:30 h às 10:00 h, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de pessoa física deverá apresentar além de sua identificação, procuração para responder pelas(os) representadas(os) responsáveis pelos demais projeto, necessários para a execução do objeto do presente certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, sendo a abertura da sessão pública do Pregão às 10:00h.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(s) proponente(s).

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 – A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.

5.5 - O documento de credenciamento **poderá** obedecer ao modelo do Anexo II (pessoa jurídica) e III (pessoa física).

5.6 – A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação **poderá** obedecer ao modelo do Anexo IV.

5.7 – Os documentos de credenciamento e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação a serem apresentados a Pregoeira, quando solicitados.

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta comercial deverá ser impressa eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, e deverá constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail do proponente;

6.1.2 - **Nome, número CPF e CREA, telefone, fax e e-mail do proponente e os demais assinantes dos projetos apresentados;**

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo III;**

6.1.4 – Prazo de entrega do objeto do presente certame (Projeto Básico e Executivo), não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, após assinatura do contrato.

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, exceto os encargos, caso houve, para registros dos projetos junto à Prefeitura Municipal;

6.1.5- Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

6.1.6- O preço global que deverá ser apresentado numericamente e por extenso, no máximo com 02 (duas) casas **decimais após a vírgula.**

6.1.7 - Ocorrendo divergências entre o preço numérico e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso, e esta correção será lavrada em ata.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3 – Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações e as demais condições impostas neste Edital e seus anexos.

6.4 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA – PESSOA FÍSICA

7.1.1 – Cédula de Identidade e

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

7.2 – REGULARIDADE JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

7.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3 - REGULARIDADE FISCAL – PESSOA FÍSICA

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

7.3.2 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (somente da pessoa que assinar a proposta)

7.4 – REGULARIDADE FISCAL – PESSOA JURÍDICA

7.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.4.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.4.4 – Certidão negativa de débitos municipais, Estaduais e Federais;

7.4.5 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#) e à Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).

7.4.6– Os documentos exigidos neste título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos

originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - 02 (DOIS) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação e CAT – Atestado de Acervo Técnico.

7.3.2 – Os documentos relacionados abaixo, podem ser os originais com as devidas cópias para serem autenticadas durante o certame, ou cópias já autenticadas:

a) Atestado de visita técnica das dependências externas e internas da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

b) Comprovante de Registro da(s) licitante(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da região vinculada o licitante, na categoria Engenharia, com campo de atuação profissional da modalidade Engenheiro, em atuação.

7.4 - Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 - DA HABILITAÇÃO, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

7.4.1 - declaração de que o licitante/empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

7.4.2 - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e/ou licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste

Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global** para a integralidade do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em especial o art. 12 da Lei 8.666/93.

8.3.2 – A Pregoeira poderá contar com assessoria da Associação dos Engenheiros para esta avaliação.

8.3.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.3.5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

8.3.6 – Serão corrigidos os valores dos preços, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer; sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.3.7 – Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.3.8 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.4 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

8.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4.5 - se a Pregoeira entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.6 - não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.5 - LANCES VERBAIS

8.5.1 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.2.1 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.2.3 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por **ME ou EPP** com valor até 5% (cinco por cento) superior ao menor valor, estará configurado o **empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo efetuados os procedimentos constantes deste artigo.**

8.5.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

8.5.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.5.6 – Definido o preço final da proposta vencedora, o licitante deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste

Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

11.2 – A Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

11.3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

12- PAGAMENTO

12.1. O pagamento somente será efetuado pela licitadora em três etapas, sendo: a primeira na apresentação dos projetos; a segunda em 30 (trinta) dias após a primeira e a terceira na conclusão da obra que o licitante vencedor terá que acompanhar, e sempre mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pela prestação de serviços, e será através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

12.1.1 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

12.2. - A licitadora disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item 12.1.1 deste instrumento.

12.3 - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

0102.01.122.7001.4.018 – 3390 36

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

13.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14 – MULTA – nos seguintes índices percentuais:

14.1.1 de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.1.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

14.2 - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 14.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.3 - As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

14.4 – As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 13.1.1, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

14.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.

15.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 - O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**;

15.10 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3429-6500 e (35) 3429-6501 ou e-mail licitacoes@cmpa.mg.gov.br

16.11 – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento - pessoa jurídica;

Anexo III – Modelo de Credenciamento – pessoa física

Anexo IV – Proposta Comercial;

Anexo V – Modelo de declaração de habilitação;

Anexo VI - Declaração de Opção pelo “ Simples Nacional”

Anexo VII – Atestado de Vistoria Técnica

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Pouso Alegre, 17de julho de 2012.

Oliveira Altair Amaral
Presidente

Fátima A. Belani
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº 19/2012

ÁREA: Câmara Municipal de Pouso Alegre.

1 – OBJETO

Contratação de serviços especializados para a Elaboração de Projeto Básico e Executivo, bem como acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2- SERVIÇOS:

ETAPA – 1: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para ampliação e elevação do piso do plenário desta Casa (parte onde ficam os vereadores), com objetivo de viabilizar a instalação de cabos de: energia, áudio, vídeo e cabeamentos de dados (internet);

ETAPA – 2: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para construção de área de estacionamento na parte lateral do prédio e cobertura (em policarbonato que acompanhe a já existente na entrada dos servidores);

ETAPA – 3: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para ampliação da sala do Centro de Processamento de Dados;

ETAPA – 4: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para a cobertura da área do estacionamento já existente, (em policarbonato que acompanhe a já existente na entrada dos servidores);

ETAPA – 5: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para instalação de aparelho de ar condicionado no ambiente da copa;

ETAPA – 6 : Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para divisão em dois ambientes da sala da Secretária Geral.

ETAPA – 7: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para ampliação da sala de edição de imagens;

ETAPA – 8 : Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para a construção de uma guarita, na entrada de acesso dos servidores;

ETAPA – 9: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para divisão em dois ambientes de área do Museu Histórico Tuany Toledo.

ETAPA- 10: Elaboração de projeto técnico e estrutural para novo sistema de captação, condução e distribuição da água, proveniente do poço existente na sede desta Câmara Municipal.

ETAPA - 11: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para a cobertura, ampliação de pontos para a captação de água e iluminação do local da mina já existente na sede desta Câmara Municipal.

ETAPA-12: Elaboração de projeto para redimensionamento elétrico, com ampliação de pontos de energia em várias salas do prédio da Câmara Municipal.

ETAPA- 13: Medição da tensão elétrica efetiva, para estudo e apresentação do projeto elétrico redimensionando a carga elétrica de todo o prédio, visando solucionar o problema de sobrecarga em alguns pontos do prédio, o que causa o desligamento de chaves, como também estudo para instalação de gerador de energia.

2.1 – TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTER:

- Projeto Básico/Executivo com descrição a dos serviços a serem realizados, em cada etapa de serviços, citados acima, com elementos suficientes e nível de precisão adequado para caracterizar a obra, conforme dispõe o art. 6º da Lei 8.666/93;
- Caderno de especificações técnicas dos serviços, maquinários e materiais a serem empregados na execução da obra;
- Planilha de Custo, por etapa de serviço e geral;
- Cronograma físico financeiro da obra, que deverá, após homologado a próxima etapa, deverá iniciar e terminar no prazo máximo de 03 (três) meses.

2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO/ JUSTIFICATIVA

A Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Pouso Alegre elaborou planilha orçamentária, com prestadores de serviço do ramo, levando em consideração as necessidades de ampliações de áreas físicas e redimensionamento de rede elétrica destas Casa de Leis, devido seu crescimento em número de servidores já trabalhando, bem como já prevendo para o ano seguinte, o aumento de mais 04 vereadores e seus respectivos assessores e estagiários.

3 - PRAZO PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 30 (TRINTA) dias após emissão de ordem de serviço ou assinatura do contrato.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0102.01.122.7001-4.018 – 3390-36

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- b) Fornecer à licitadora as competentes notas fiscais referente a prestação de serviços;
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução da prestação de serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- d) Prestar os serviços de acordo com as necessidades desta Casa atendendo a um padrão máximo de qualidade, e efetuar, por ventura alguma adaptação aos projetos originais.
- e) Utilizar e seguir na elaboração dos projetos todas as normas da ABNT, normas municipais e demais normas da área em atuação.
- f) Efetuar o devido acompanhamento da obra a ser realizado, devendo este ser semanal, com elaboração de relatórios atestado o seguimento dos projetos.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer eventuais erros na planilha de custos, bem como erros estruturais que possam vir a causar prejuízos e danos a este Poder Legislativo.

7- Das Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL

7.1. Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoas por ela credenciada;

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;

c) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais previstas neste edital;

8 - Do Pagamento

8.1 – O pagamento somente será efetuado pela licitadora em três etapas, sendo: a primeira na apresentação dos projetos; a segunda 30 (trinta) dias após a primeira e a terceira na conclusão da obra que o licitante vencedor terá que acompanhar, e sempre mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pela prestação de serviços, atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

8.2 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

8.3 - A licitadora disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item 8.2 deste instrumento.

8.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

8.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:
0102.01.122.7001-4.018 – 3390-36

ANEXO II – (pessoa jurídica)
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2012

A (nome da empresa/ nome) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 19/2012**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

ANEXO III – (pessoa física)
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2012

A (nome da empresa/ nome) _____, CPF n.º _____, com sede à _____, neste ato representando o(s) (nome dos demais engenheiros responsáveis pelos projetos, com qualificação, RG, CPF, CREA e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 19/2012**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

Nome: _____ *CREA* _____ *Projeto Tipo* _____
Nome: _____ *CREA* _____ *Projeto Tipo* _____
Nome: _____ *CREA* _____ *Projeto Tipo* _____

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2012

RAZÃO SOCIAL _____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
CPF: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

1 – OBJETO

Contratação de serviços especializados para Elaboração de Projeto Básico e Executivo, bem como acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ETAPA – 1: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para ampliação e elevação do piso do plenário desta Casa (parte onde ficam os vereadores), com objetivo de viabilizar a instalação de cabos de: energia, áudio, vídeo e cabeamentos de dados (internet);

ETAPA – 2: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para construção de área de estacionamento na parte lateral do prédio e cobertura (em policarbonato que acompanhe a já existente na entrada dos servidores);

ETAPA – 3: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para ampliação da sala do Centro de Processamento de Dados;

ETAPA – 4: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para a cobertura da área do estacionamento já existente, (em policarbonato que acompanhe a já existente na entrada dos servidores);

ETAPA – 5: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para instalação de aparelho de ar condicionado no ambiente da copa;

ETAPA – 6 : Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para divisão em dois ambientes da sala da Secretária Geral.

ETAPA – 7: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para ampliação da sala de edição de imagens;

ETAPA – 8 : Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para a construção de uma guarita, na entrada de acesso dos servidores;

ETAPA – 9: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para divisão em dois ambientes de área do Museu Histórico Tuany Toledo.

ETAPA- 10: Elaboração de projeto técnico e estrutural para novo sistema de captação, condução e distribuição da água, proveniente do poço existente na sede desta Câmara Municipal.

ETAPA - 11: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para a cobertura, ampliação de pontos para a captação de água e iluminação do local da mina já existente na sede desta Câmara Municipal.

ETAPA-12: Elaboração de projeto para redimensionamento elétrico, com ampliação de pontos de energia em várias salas do prédio da Câmara Municipal.

ETAPA- 13: Medição da tensão elétrica efetiva, para estudo e apresentação do projeto elétrico redimensionando a carga elétrica de todo o prédio, visando solucionar o problema de sobrecarga em alguns pontos do prédio, o que causa o

desligamento de chaves, como também estudo para instalação de gerador de energia.

2.1 – TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTER:

- Projeto Básico/Executivo com descrição dos serviços a serem realizados, em cada etapa de serviços, citados acima, com elementos suficientes e nível de precisão adequado para caracterizar a obra, conforme dispõe o art. 7º e 12 da Lei 8.666/93;
- Caderno de especificações técnicas dos serviços, maquinários e materiais a serem empregados na execução da obra;
- Planilha de Custo, por etapa de serviço e geral;
- Cronograma físico financeiro da obra, que deverá, após homologado a próxima etapa, deverá iniciar e terminar no prazo máximo de 03 (três) meses.

VALOR NUMÉRICO: _____

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

_____.

PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS: 30 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

Carimbo da empresa:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2012
MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/CPF nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: _____

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ/ CPF:

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2012
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nºDECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2012
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A(O) _____ CNPJ/CPF
atesto que tomei conhecimento dos locais a serem reformados no prédio sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para participação do Pregão Presencial nº 19/2012 , tendo ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldades dos séricos a serem executados, razão pela qual não posso, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedor, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa para opor condições ao Edital de Licitação.

Pouso Alegre _____ de _____ de 2012.

Nome:

CNPJ/CPF _____

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2012
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE e a EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, sediada À Av. São Francisco, 320, Primavera, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.650.078/0001-82, representada neste ato por seu Presidente **Sr. Oliveira Altair Amaral**, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada no (a) _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo nº 019/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – OBJETO

Contratação de serviços especializados para Elaboração de Projeto Básico e Executivo, bem como acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1 - SERVIÇOS:

ETAPA – 1: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para ampliação e elevação do piso do plenário desta Casa (parte onde ficam os vereadores), com

objetivo de viabilizar a instalação de cabos de: energia, áudio, vídeo e cabeamentos de dados (internet);

ETAPA – 2: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para construção de área de estacionamento na parte lateral do prédio e cobertura (em policarbonato que acompanhe a já existente na entrada dos servidores);

ETAPA – 3: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para ampliação da sala do Centro de Processamento de Dados;

ETAPA – 4: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para a cobertura da área do estacionamento já existente, (em policarbonato que acompanhe a já existente na entrada dos servidores);

ETAPA – 5: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para instalação de aparelho de ar condicionado no ambiente da copa;

ETAPA – 6 : Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para divisão em dois ambientes da sala da Secretária Geral.

ETAPA – 7: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para ampliação da sala de edição de imagens;

ETAPA – 8 : Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para a construção de uma guarita, na entrada de acesso dos servidores;

ETAPA – 9: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para divisão em dois ambientes de área do Museu Histórico Tuany Toledo.

ETAPA- 10: Elaboração de projeto técnico e estrutural para novo sistema de captação, condução e distribuição da água, proveniente do poço existente na sede desta Câmara Municipal.

ETAPA - 11: Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural para a cobertura, ampliação de pontos para a captação de água e iluminação do local da mina já existente na sede desta Câmara Municipal.

ETAPA-12: Elaboração de projeto para redimensionamento elétrico, com ampliação de pontos de energia em várias salas do prédio da Câmara Municipal.

ETAPA- 13: Medição da tensão elétrica efetiva, para estudo e apresentação do projeto elétrico redimensionando a carga elétrica de todo o prédio, visando solucionar o problema de sobrecarga em alguns pontos do prédio, o que causa o desligamento de chaves, como também estudo para instalação de gerador de energia.

1.2 – TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTER:

- Projeto Básico/Executivo com descrição a dos serviços a serem realizados, em cada etapa de serviços, citados acima, com elementos suficientes e nível de precisão adequado para caracterizar a obra, conforme dispõe o art. 6º da Lei 8.666/93;
- Caderno de especificações técnicas dos serviços, maquinários e materiais a serem empregados na execução da obra;
- Planilha de Custo, por etapa de serviço e geral;
- Cronograma físico financeiro da obra, que deverá, após homologado a próxima etapa, deverá iniciar e terminar no prazo máximo de 03 (três) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

2.1. A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- b) Fornecer à contratante as competentes notas fiscais referente a prestação de serviços;
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução da prestação de serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- d) Prestar os serviços de acordo com as necessidades desta Casa atendendo a um padrão máximo de qualidade, e efetuar, por ventura alguma adaptação aos projetos originais.
- e) Utilizar e seguir na elaboração dos projetos todas as normas da ABNT, normas municipais e demais normas da área em atuação.
- f) Efetuar o devido acompanhamento da obra a ser realizada, devendo este acompanhamento ser semanal, com elaboração de relatórios atestado o seguimento dos projetos. (No que no caso de pessoa física, cada engenheiro se responsabilizará por sua área de atuação).
- g) Responsabilizar-se por quaisquer eventuais erros na planilha de custos, bem como erros estruturais que possam vir a causar prejuízos e danos a este Poder Legislativo. (No que no caso de pessoa física, cada engenheiro se responsabilizará por sua área de atuação).
- h) Entregar o objeto deste contrato, no prazo máxima de 45 (quarenta e cinco dias).

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

3.1. Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoas por ela credenciada;

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;

c) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais previstas neste edital;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela prestação dos serviços objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme cláusula quinta deste instrumento), a importância de R\$ (.....), (.....), observada a Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento somente será efetuado pela licitadora em três etapas, sendo: a primeira na apresentação dos projetos; a segunda 30 (trinta) dias após a primeira e a terceira na conclusão da obra que o licitante vencedor terá que acompanhar, e sempre mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pela prestação de serviços, atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

5.1.1 - A Câmara Municipal disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

5.1.2 - A Câmara Municipal disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item 5.1.1 deste instrumento.

5.1.3 - A Câmara Municipal não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

5.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. A despesa com a prestação do serviço de que trata este está estimada em R\$ (.....) (.....), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a(s) Dotação (s) Orçamentária(s) n°:

0102.01.122.7001-4.018 – 3390-36

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

7.2. A CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, sob o valor deste ajuste:

a) multa de mora de 03% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até a efetiva conclusão da obra a ser realizada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e em jornal de circulação no município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA- DO FORO

12.1. As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pouso Alegre, _____, de _____ de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG

CONTRATADA

Demais responsáveis pelos projetos:

Nome: _____ CREA _____ Projeto Tipo _____

Nome: _____ CREA _____ Projeto Tipo _____

Nome: _____ CREA _____ Projeto Tipo _____

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF

2- _____ CPF

OS LICITANTES QUE RECEBEREM EDITAL POR E-MAIL, SÃO OBRIGADOS A PREENCHEREM O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À CPL POR MEIO DO FAX: (35) 3429-6516 OU E-MAIL: cmpa@cmpa.mg.gov.br COM O CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL 19/2012

RECIBO

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referencia.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2012.

(Nome e CNPJ da Licitante)

Ficha da Empresa Licitante	
Nome da Empresa:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefones:	Fax:
Nome/Celular:	
E-mail:	

CARIMBO DA EMPRESA: